



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100046301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS - **CNPJ/CPF:** 607.306.473-07

Endereço: Rua 131 - 131 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-340

Telefone: (85) 99718-4355

E-mail: FDASCHAGASFARIAS17@GMAIL.COM

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: D TUDO CELULAR LTDA

Nome Fantasia: D TUDO CELULAR

CPF/CNPJ: 55.190.678/0001-76

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - 100 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-225

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **20/02/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a parte consumidora que, no dia 12/12/2024, realizou a compra de um aparelho celular modelo Xiaomi Redmi Note 12S - 256GB, no valor de R\$ 2.399,99 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). No entanto, recebeu um desconto no valor de R\$ 599,99 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ficando no total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). A entrada foi no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e o restante, que deveria ser no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), foi parcelado através de um financiamento juntamente com o serviço PayJoy, sendo dividido em 18 vezes de R\$ 167,98 (cento e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 3.473,64 (três mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

O reclamante afirma que já possuía um chip da operadora Brisanet e, ao realizar a compra do novo aparelho, questionou se o mesmo aceitava o chip de sua operadora, e ato da compra, foram realizados testes com o chip, e foi esclarecido que estava funcionando perfeitamente, permitindo fazer e receber ligações, além de receber mensagens de SMS e WhatsApp. No entanto, ao chegar em casa, o consumidor percebeu que não conseguia receber ligações nem mensagens SMS, o que impedia o recebimento de protocolos bancários via SMS. Além disso, ao tentar retirar o chip do celular, o aparelho ficava bloqueado.

Após cinco dias, o consumidor retornou à loja onde comprou o aparelho e foi informado que iriam



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ

entrar em contato com a operadora para desbloquear o aparelho, mas isso não foi resolvido. O consumidor, então, foi até uma loja da Brisanet e foi informado que o modelo do aparelho adquirido não aceita o chip da operadora mencionada. Retornando à loja de compra, foi informado que iriam realizar a troca do aparelho, mas que o consumidor deveria se dirigir até uma loja em Fortaleza. Ao chegar à loja indicada, o consumidor foi informado de que o problema deveria ser resolvido na loja onde o aparelho foi adquirido.

Diante desse desencontro de informações, da ausência de solução para o seu problema e com o objetivo de resolver a situação de forma pacífica e eficaz, o consumidor procurou a sede deste órgão.

Pedido: Diante exposto requer o reclamante que seja cancelado o seu financiamento, e que mesmo possa devolver o aparelho.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 20 de Janeiro de 2025 .

LUCAS RODRIGUES FREIRE
LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 20/01/2025

Ass. do consumidor(a): Francisco das Chagas Farias
FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS